



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: 7/2024 (33086678)		2. Data 08/01/2024			
3. Área Requisitante Unidades Armazenadoras		4. Solicitação Material N.º Nota de Demanda 32616437			
5. CNPJ 26.461.699.0061-11		6. Inscrição Estadual 030.057.302			
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social DSouza Móveis Matcon e Transportes Ltda					
8. Endereço Tv. Doutor Artur Napoleão Carneiro Rego 5, Edif. Alconta Loja Loja - Amaralina		9. CEP 41.900-295	10. (DDD) Telefone (71) 3181-8114		
11. Município/Cidade Salvador		12. UF BA	13. CNPJ/CPF 48.421.787/0001-91		
14. Inscrição Estadual 200.398.549					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 28.000 BTU , Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter . Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Garantia: 1 ANO .	un	1	5.600,00	5.600,00
20. Total Geral (R\$) =				5.600,00	
21. Amparo Legal Artigo 416, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, NOC 10.901. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Rua da Polônia, nº 5 - Ed. Professor Orlando Gomes - Comércio - Salvador/BA - CEP: 40015-150					
23. Prazo de Entrega 30 dias corridos		24. Garantia Conforme Termo de Referência 32713288		25. Condições de Pagamento Conforme Termo de Referência 32713288	
26. Frete (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE000793			28. Data: 29/12/2023		
29. Responsável por Setor Administrativo - Setad/BA		30. Aprovado por Gerência de Finanças e Administração - Gefad/BA		31. Autorizado por Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. DSouza Móveis Matcon e Transportes Ltda					

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.
- Salvador, 08 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THEO CORREIA ALMEIDA, Analista Administrativo - Conab**, em 08/01/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAISE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 08/01/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIZURE LIZ PINHO PIROPO, Procurador (a) Regional Substituto (a) - Conab**, em 15/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MILENA DO AMOR DIVINO DOS SANTOS, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 25/01/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA, Superintendente Regional - Conab**, em 25/01/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUZA SAPUCAIA, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33086678** e o código CRC **450105D1**.

Referência: Processo nº.: 21440.001687/2023-96

SEI: nº.: 33086678